

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 13 de junho de 2023, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte, e presentes os Srs. Conselheiros, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Samara de Oliveira Freire, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior. Ausentes, justificadamente, por gozo de férias regulamentares, as Conselheiras Vânia Nascimento de Castro e Rosemary Carvalho Sales, sendo a primeira substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. E a Cons. Rosemary Carvalho Sales, não sendo substituída, apesar da convocação de Suplentes. Ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Ferreira Braga, substituída pelo Conselheiro Suplente Samara de Oliveira Freire. Em seguida o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos, constantes da pauta do dia. **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 0040-000554/2015, Tributo ICMS, RV 23/2019**, Recorrente MÁXIMA EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado Hélio Belotti Santos OAB/ES 17.434, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. **O Representante Fazendário manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, e recomendando que seja reduzida a multa de ofício em face da legislação mais benéfica, conforme aplicação do artigo 106, II, “c” do CTN.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, de 100% para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Ainda ausentes, justificadamente, as Cons. Rosemary Carvalho Sales e Luciana Ferreira Braga, não sendo substituídas. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **b) Processo n. 0128.000272/2016, Tributo ICMS, REN 003/2020**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Recorrido AUTO SUECO SÃO PAULO – CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. **O Representante Fazendário manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Ainda ausentes, justificadamente, as Cons. Rosemary Carvalho Sales e Luciana Ferreira Braga, não sendo substituídas. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Antes de dar andamento à sessão, passou a fazer parte dos trabalhos a Conselheira Suplente Samara Freire, substituindo a Conselheira Luciana Braga, que não ingressou na sessão. Por este motivo, foi antecipado o

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

juízo da alínea “d”. 3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: **d) Processo n. 0040-002868/2015, Tributo ICMS, RV 543/2018**, Recorrente F3 ENTRETENIMENTO LTDA, Advogada Aline Mota Nunes OAB/DF 49.466, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **O Representante Fazendário manifestou-se pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso, e recomendando que seja reduzida a multa de ofício em face da legislação mais benéfica, conforme aplicação do artigo 106, II, “c” do CTN.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, à **unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, de 100% para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Carvalho Sales, não sendo substituída. E também ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Ferreira Braga, sendo substituída pela Conselheira Suplente Samara Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **e) Processo n. 00040-00008210/2020-59, Tributo ICMS, RV 58/2021**, Recorrente MARIA GORETTI GUIMARÃES REIS PEREIRA ME, Advogado José Alberto Barbosa Junior OAB/SP 220.654, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, à **unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Carvalho Sales, não sendo substituída. E também ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Ferreira Braga, sendo substituída pela Conselheira Suplente Samara Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **f) Processo n. 00040-00054075/2018-07, Tributo ICMS, RV 148/2019**, Recorrente ASA ALIMENTOS S/A, Procurador Alexandre de Sousa Silva, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **O Representante Fazendário manifestou-se pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, à **unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, de 100% para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Carvalho Sales, não sendo substituída. E também ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Ferreira Braga, sendo substituída pela Conselheira Suplente Samara Freire. Redator para o acórdão

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

o Conselheiro Relator. 2. ADIADO, PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: c) Processo n. 128-001471/2016, Tributo ICMS, RV 489/2017, Recorrente NIPPOBRAS INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CARNES - EIRELI, Advogado Leônidas Alves Teixeira Filho OAB/DF 18.272, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA). Tendo em vista a ausência justificada da Conselheira Relatora, fica o presente processo incluído automaticamente na sessão do dia 15/06/2023. Esgotada a pauta, foram corrigidas e aprovadas as ementas dos seguintes acórdãos: RV 23/2019 (Ac. 50/2023); REN 03/2020 (Ac. 51/2023); REN 27/2021 (Ac. 52/2023); RV 95/219 (Ac. 53/2023); RV 543/2018 (Ac. 54/2023) e RV 148/2019 (Ac. 55/2023). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 15 de junho de 2023, quinta-feira, às 14:00 horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ROMILSON AMARAL DUARTE

Presidente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA

Procurador

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Conselheira Suplente

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA Conselheiro Suplente